PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 065
20/09/19
20/10/19

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2019

SANCIONADO
20/09/19

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.667/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.**	
4.4.90.61	FICHA: **495**	Aquisição de Imóveis	R$ 7.500,00.
		Total do Crédito	**R$ 7.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha e creditando na ficha **495**, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.**	
4.4.90.51	FICHA: **251**	Obras e Instalações	R$ 7.500,00
		Total da Anulação	**R$ 7.500,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de setembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal